I n d i c a ç ã o N º 15/53

Considerando que, pela Lei nº 613, de 2 de Janeiro de 1.950, ha três anos, portanto,- foi criado,nesta cidade, o Ginasio Estadual de Pompéia;

Considerando que, a referida Lei nº 613, estabeleceu que a instalação do Ginasio de Pompéia, seja independente de quaisquer condições, integralmente por conta do Estado;

Considerando que, num salutar espirito de cooperação, a população de Pompéia colocou a disposição do Governo do Estado, a titulo precario, independentemente de aluguel, um predio particular, com respectivo mobiliário e demais instalações, até que se construísse o novo predio;

Considerando que a lei nº 1.022, de 11 de Maio de 1951, criou, anexo ao Ginasio e Escola Normal, o Colegio Estadual de Pompéia;

Considerando que, posteriormente, foi o Colegio lotado com os respectivos cargos de professores;

Considerando que, por decreto sob nº 21.991, de 8 de Janeiro de 1.953, o Exmo Snr. Governador do Estado cancelou a lotação do Colegio;

Considerando que, enquanto o Governo do Estado desapropria terrenos para construção de Ginasios, em data de 28 de Janeiro deste ano, pelos Decretos nºs 22.015 e 22.016, para os municipios de Duartina e de Pinhal, com as áreas de 6.400 e 15.300 metros quadrados, respectivamente, para Pompéia recusa a indicação de um terreno de ..... 6.400 metros quadrados;

Considerando que, tais tratamentos dispensados pelo Governo do Estado, ao Ensino Secundario desta cidade, vêm repercutindo desfavoravelmente na opinião publica;

I n d i c o :- ouvido o plenario e dispensadas as formalidades regimentáis, seja oficiado ao Exmo. Snr. Governador do Estado, e Ao Exmo. Snr. Secretario da Educação, juntando cópia desta indicação, colocando-os a par do ambiente criado, e pleiteando seja tornado sem efeito o ato que canselou a lotação do Colegio, bem como solicitar providencias no sentido de ser iniciado com urgencia o funcionamento do mesmo, e construção do novo predio, nos termos da lei nº 613, de 2 de Janeiro de 1.950.

Sala das Sessões, em 31 de Janeiro de 1.953.

Manoel Pinto Fonseca
Sergio F. Barquete
Salvador Grande de Almeida
Fernando Pelegrini
Jose Ferreira Lima